MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA POSTO SANTA LUCIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, n° 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF n° 614.550.163-49.

CONTRATADA: **POSTO SANTA LUCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.374.518/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, KM 159, Bairro Várzea Alegre, CEP: 64.325-000, Elesbão Veloso – PI. Representada neste ato pela **Sr. José Evaldo Gomes Barbosa** inscrito no CPF n° 152.515.603-97.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação n° 029/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível visando atender às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI**, conforme as quantidades constantes da proposta apresentada e da **Dispensa de Licitação n° 029/2024**, conforme itens a seguir discriminados:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	GASOLINA COMUM	L	3.500	6,09	21.315,00
2	DISEL S 10	L	5.500	5,89	32.395,00
Valor total:					**53.710,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação n° 029/2024**, Processo Administrativo n° 080/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 53.710,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 04	26 782 0007 2050 0000	
02 05	20 122 0002 2051 0000	
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2033 0000	
02 06	12 362 0009 2108 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	

Fontes: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB, QSE, PNAT, PROETE, FMAS, GBF, CRIANÇAS FELIZ, G-SUAS, FMS, CUSTEIO-SUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato de acordo com a ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 10 dias**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 029/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará **por até 12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura ou ao término da execução dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 029/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 18 de novembro de 2024.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2024.11.19 10:25:13 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

POSTO SANTA LUCIA LTDA
Assinado de forma digital por POSTO SANTA LUCIA LTDA
Dados: 2024.11.19 10:06:27 -03'00'

José Evaldo Gomes Barbosa
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471BA80D46B0B0E

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça pública na localidade campestre, zona rural do município de Francinópolis – PI.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: Após analisado o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 061/2024, a autoridade competente, Sr. Paulo César Rodrigues de Morais, ADJUDICA à licitante vencedora o seu objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Identificação da licitante	Valor (R$)
MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 48.651.888/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.726.855-2 ENDEREÇO: Rua Dona Socorro, nº 17, Quadra 23, Casa 17ª, Setor B, Mocambinho, CEP: 64.010-240, Teresina – PI.	90.000,00

Francinópolis/PI, 19 de novembro de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Autoridade Competente

Id:030E750876E10B0F

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2024-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação da Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – PMF/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça pública na localidade campestre, zona rural do município de Francinópolis – PI.
PROPOSTA HOMOLOGADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.651.888/0001-59
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

Id:0471BA80D46B0BE9

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 110/2024 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 029/2024
Objeto: Aquisição de combustível visando atender às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI.
Contratada: POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ: 10.374.518/0001-49
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 53.710,00 (cinquenta e três mil e setecentos e dez reais)
Data da assinatura: 18/11/2024 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB, QSE, PNAT, PROETE, FMAS, GBF, CRIANÇAS FELIZ, G-SUAS, FMS, CUSTEIO SUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Setor de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

José Evaldo Gomes Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

Id:125271347BCF0B7E

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.3/2024-ARP-CPL -REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
CONTRATADA: DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.670.278/0001-25
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, originado do processo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, oriunda do órgão gerenciador CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.
VALOR ESTIMADO: R$ 108.364,00 (Cento e Oito mil, trezentos e Sessenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2024/FUNDEB/OUTROS, no elemento de despesa 449052 – Equipamentos E Material Permanente.
ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATADA: BARBARA CRISTHIANNE AZEVEDO BRITO DE LUCENA

Id:10EF2BBC1E450B7F

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.4/2024-ARP-CPL REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, originado do processo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, oriunda do órgão gerenciador CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.
VALOR ESTIMADO: R$ 519.539,60 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2024/FUNDEB/OUTROS, no elemento de despesa 449052 – Equipamentos E Material Permanente.
ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATADA: JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controle/publicacao/

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO